Universidade Municipal de São Caetano do Sul

São Caetano do Sul, 12 de abril de 2019.

Aos Licitantes

Ref. PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019
Processo de Compras nº 231/2019

Assunto: Pedido de ESCLARECIMENTO ao EDITAL 10/2019, Processo de Compra 231/2019 da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

Questionamentos - Item 01.01 do lote 01

1- Consta exigência de que os rodízios da cadeira sejam soldados a base, em relação a tal aspecto, gostaríamos de esclarecer que, a própria norma NBR 13962/06 após o teste de deslocamento dos rodízios, prevê que seja realizada uma força de tração para arrancamento dos rodízios (que deve ser realizada independentemente do sistema de fixação dos rodízios a base) e estes não devem se desprender. Assim tendo em vista a exigência de apresentação de Certificado de Conformidade NBR 13962/06 para o respectivo item, ou seja, de produto que atende a todos os testes determinados pela respectiva norma (inclusive o de rodízios), gostaríamos de saber se a solda pode ser dispensada, tendo em vista que o produto oferecido por este licitante, não necessita de reforço de solda para que apresente resistência e durabilidade.

Resposta

Será aceito, desde que obedeça a NBR 13962/06, assim como as condições da garantia do produto.

2 – Em relação à exigência de botão de formato "oval" para os braços, tendo em vista que tal característica é apenas visual, e não interfere na funcionalidade do produto, gostaríamos de saber se poderá ser aceito botão com aspecto, quadrado, retangular, hexagonal, desde que os braços apresentem resistência e durabilidade compatíveis com os ensaios determinados pela norma NBR 13962/06.

Resposta

Sim será aceito,

3 – Em relação à exigência de curso de 85 mm para os braços, tendo em vista que a norma NBR 13962/06 estabelece como curso conforme o de 50 mm, gostaríamos de saber se poderá ser aceito braços com curso a partir de 50 mm, desde que tal curso abranja os 7 pontos de parada exigidos pelo edital.

Resposta

Não será aceito curso menor que 85mm.

Questionamentos - Item 01.02 do lote 01

1 – Em relação às exigências de quantidades de furos especificas para assento e encosto e da especificação detalhada do tamanho de tais furos, gostaríamos que fosse esclarecido se poderá ser aceito produto similar, ou seja, produtos que contenha tais furos, porém, posicionados de forma similar, em quantidades similares e de tamanhos similares, uma vez que tal característica em nada influencia na funcionalidade do produto.

Resposta

Sim, será aceito, desde que mantida a relação de padrão de medidas dos furos. É importante destacar que o produto obrigatoriamente passará por avaliação técnica via amostra.

2 – Em relação à exigência de dispositivo oval para manuseio do produto, gostaríamos que fosse esclarecido se poderá ser aceito produto com característica similar para o deslocamento da cadeira, uma vez que tal exigência pode ser atendida de outras formas, por meio de recursos similares, que não precisam necessariamente está disposto na forma de dispositivo exclusivamente oval.

Resposta

Sim, será aceito, considerando-se aqui a relação de medidas do dispositivo de manuseio não seja alterado. É importante destacar que o produto obrigatoriamente passará por avaliação técnica via amostra.

Questionamentos - Item 01.03 do lote 01

1 – Visando à ampla competitividade do certame e o maior número possível de licitantes, gostaríamos que fosse esclarecido se poderá ser aceito como elemento estrutural do encosto, além da madeira, estrutural injetado em polipropileno copolímero 100% reciclável, tendo em vista que tal material possui características de resistência e durabilidade superior ao compensado de madeira.

Resposta

Para efeito de competitividade é imprescindível considerar que ao substituir a matéria-prima da especificação, essa administração estará infringindo um dos princípios básicos do processo licitatório, a isonomia, pois ao aceitarmos a condição de produto a base de polipropileno, esse fornecedor estaria isento da apresentação da certificação relativa a matéria-prima especificada no termo de referência, portanto, não será aceito produto que contenha elemento estrutural do encosto diferente do especificado.

2 – Em relação a variável "profundidade do assento" gostaríamos que nos fosse esclarecido se está correta à medida de 640 mm exigida pelo edital. O questionamento se dá pelo fato de

tal medida ser muito superior às medidas utilizadas pelo mercado, cuja profundidade do assento se padronizam entre 400 e 500 mm, além do tal fato de que, uma cadeira com assento com profundidade de 640 mm pode causar sérios problemas aos usuários que não conseguirão manter as plantas dos pés no piso, além de prejudicar a corrente sanguínea do usuário, aspectos estes normatizados pela Norma Regulamentadora n.º 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, do qual inclusive o subitem 8.1.4.2 do referido edital exige comprovação através de Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado.

Resposta

Sim, está correto vosso entendimento.

3 – Em relação aos tubos e as espessuras de parede exigidas, bem como aos dimensionais, gostaríamos que nos fosse esclarecido se poderá ser aceito medidas superiores às exigidas, uma vez que tal aceitação não causará nenhum prejuízo à administração, pelo contrário, esta estará adquirindo produtos de resistência e durabilidade superior ao exigido.

Resposta

Sim, será aceito.

<u>Questionamentos</u> - Item 01.04 do lote 01

1 – Visando à ampla competitividade do certame e o maior número possível de licitantes, gostaríamos que fosse esclarecido se poderá ser aceito como elemento estrutural do encosto, além da madeira, estrutural injetado em polipropileno copolímero 100% reciclável, tendo em vista que tal material possui características de resistência e durabilidade superior ao compensado de madeira.

Resposta

Ver posicionamento questão 1 do item 01.03 do lote 01

2 – Em relação aos tubos e as espessuras de parede exigidas, bem como aos dimensionais, gostaríamos que nos fosse esclarecido se poderá ser aceito medidas superiores às exigidas, uma vez que tal aceitação não causará nenhum prejuízo à administração, pelo contrário, esta estará adquirindo produtos de resistência e durabilidade superior ao exigido.

Resposta

Sim, será aceito

Lúcio Flávio Dantas
Pregoeiro